



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL Nº 1709/2026

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM ECONOMIA - 2027

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA PARA PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas (PPGE), do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar) da Universidade Federal de Minas Gerais, faz saber que, no período de **30 de julho a 30 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao curso de Doutorado, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, para admissão no primeiro semestre de 2027.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições para o **DOUTORADO** serão realizadas exclusivamente via internet, no período de **30/07/2026 a 30/09/2026**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, que estará disponível no **site** do programa <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/> até o dia **30 de setembro de 2026**.

1.2 O valor da taxa de inscrição para o **DOUTORADO** é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme estabelece a Resolução n. 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. Informações sobre o pagamento desta taxa, bem como as condições para sua isenção, constam do anexo a este edital. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r> com os códigos indicados no anexo deste edital. Será isento(a) do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <https://www.fump.ufmg.br/>. Salvo em caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.3 Ao longo do processo seletivo, toda comunicação deverá ser feita por meio do e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. O site do programa, onde estarão todas as informações e documentos citados neste edital, está no endereço <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>.

1.4 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para

autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.5 Para os fins deste Edital, considera-se como público-alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros(as), de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.6 Pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independentemente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.7 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital. As alterações serão divulgadas no site do Programa, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, **15 (quinze) vagas** para o DOUTORADO. Em conformidade com a Resolução 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Minas Gerais, **5 (cinco) das 15 (quinze) vagas** serão reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)."

2.1 Em conformidade com a Resolução 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Minas Gerais, 5 (cinco) das 15 (quinze) vagas serão reservadas a candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa: <https://www.cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

2.4 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, será arquivada na pasta do(a) discente como documento comprobatório de sua opção para acesso ao curso.

2.5 O programa está organizado em três áreas de concentração, que reúnem disciplinas obrigatórias e optativas (comuns ou de área), a saber: (i) Economia Aplicada; (ii) Economia Regional, Urbana e Desenvolvimento; (iii) História Econômica, Economia Política e História do Pensamento Econômico. O escopo das áreas constitui referência para a avaliação das candidaturas quanto à aderência das propostas dos(as) candidatos(as) às atividades do PPGE-Cedeplar, bem como para a definição da área à qual o(a) candidato(a) estará vinculado(a), caso seja admitido(a).

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11.249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG – CPPAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do(a) candidato(a), isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não serão consideradas, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do(a) candidato(a) ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o Resultado Final, em fase anterior à homologação do resultado pelo Colegiado, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O(a) candidato(a) deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o Resultado Final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que se enquadrem na condição descrita no item 3.2, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado no site do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros(as) (de cor preta ou de cor parda), o(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o(a) recorrente será submetido(a) exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados(as) em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurada em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o(a) candidato(a) envolvido(a) será eliminado(a) do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o(a) candidato(a) já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da Comissão de Heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos(as) que já tenham sido avaliados(as) pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir de 2019, não serão submetidos(as) a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir a aptidão ou a inaptidão para ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que possui todo o material necessário para a inscrição

4.2 As dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser enviados por email para selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. O site do programa, onde estarão todas as informações e documentos citados neste edital, está no endereço <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

4.3 As inscrições para o **DOCTORADO** serão realizadas exclusivamente via internet, no período de **30/07/2026 a 30/09/2026**, no site do Programa em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

4.4 Candidatos(as) com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias à sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 Todos(as) os candidatos(as) deverão anexar os seguintes documentos (em formato PDF):

- a) Comprovação do pagamento da taxa de inscrição (GRU) ou de sua isenção (ver anexo);
- b) Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data em que colou grau, ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- c) Comprovação (diplomas) de graus acadêmicos;
- d) Cópia da cédula de identidade, certidão de nascimento ou de casamento, CPF, comprovante de residência (recente);
- e) Certidão de quitação eleitoral (que pode ser obtida no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- f) Candidato do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações militares. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem

46 anos de idade, os(as) candidatos(as) estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

- g) A apresentação do certificado de proficiência em língua inglesa é requisito para a continuidade dos estudos no Doutorado. O(a) candidato(a) deverá apresentá-lo em até 1 (um) ano após o ingresso no curso. Serão reconhecidos certificados cujos exames tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos, desde que tenham obtido rendimento igual ou superior a 60%.
- h) Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, disponível no site do programa, conforme formulário específico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026.
- i) Candidatos(as) estrangeiro(as) deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

4.6 Além dos documentos pessoais descritos anteriormente, os(as) candidatos devem apresentar o seguinte material:

4.6.1 Os(as) candidatos(as) devem apresentar uma proposta preliminar fundamentada de pesquisa, que deve contemplar os seguintes itens: [1] Folha de rosto com o nome do(a) candidato(a) e o título do projeto; [2] Justificativa da proposta, que deve conter: i) breve exposição da literatura relevante; ii) definição da lacuna de pesquisa; iii) apresentação do problema de pesquisa principal; [3] Objetivos (geral e específicos) e hipóteses; [4] Metodologia; [5] Argumentação sobre compatibilidade da proposta preliminar com o escopo com uma pesquisa de doutorado; assim como argumentação sobre a relação da proposta com as linhas de pesquisa do Cedeplar; [6] Referências bibliográficas. Com exceção da folha de rosto, **a proposta não poderá conter qualquer forma de identificação do (a) candidato(a) ao longo do texto**, sob pena de desclassificação. Espera-se que o documento da proposta fundamentada de pesquisa tenha entre 4.000 e 6.000 palavras, excluindo-se as referências bibliográficas;

4.6.2 Cópia do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, cópia do histórico escolar do curso de Pós-Graduação;

4.6.3 *Curriculum vitae* preenchido na Plataforma Lattes do CNPq disponível em <https://lattes.cnpq.br>;

4.6.4 Os(as) candidatos(as) devem providenciar 2 (duas) cartas de recomendação preparadas seguindo o formulário específico disponível no site do Programa em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

(*) As 2 (duas) cartas devem ser enviadas diretamente pelos(as) recomendantes para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

4.7 Após a inscrição, será atribuído a cada candidato(a) um número que identificará sua carta de apresentação e seu projeto de pesquisa, ficando vedada à banca examinadora a identificação do(a) candidato(a) durante a Primeira Fase.

4.8 Caso sejam feitas mais de uma inscrição para um(a) mesmo(a) candidato(a), **será considerada apenas a última inscrição recebida no período indicado**.

4.9 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. **Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição**.

4.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, o direito à ampla defesa.

4.11 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados

a computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

4.12 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos(as) participantes.

4.13 A inscrição no processo seletivo implica que o(a) candidato(a) aceita as regras estabelecidas neste edital.

4.14 O resultado do deferimento das inscrições para a seleção de **DOUTORADO** será divulgado conforme o cronograma do item 10.1 deste Edital.

4.15 Recursos contra o resultado das homologações das inscrições deverão ser dirigidos à Coordenação do Doutorado. O prazo para o recurso é de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado, conforme item 10 deste Edital. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Processo Seletivo em selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A Comissão Examinadora para a seleção ao **DOUTORADO** será composta por professores(as) do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia do CEDEPLAR/UFMG. Outros(as) professores(as) do Corpo Docente do Programa poderão ser convidados(as) pelo Colegiado para compor a comissão.

5.2 A relação nominal dessa Comissão Examinadora será divulgada no site do Programa em até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e de suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para o doutorado consistirá em 02 (duas) etapas. **A não realização de qualquer etapa do processo de seleção resultará na eliminação do(a) candidato(a).**

6.1.1 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O prazo para o recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela Secretaria. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os resultados serão divulgados no site do Programa, <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do curso e encaminhados para o endereço de e-mail do Processo Seletivo- selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

6.2 **Primeira Etapa:** avaliação da proposta preliminar fundamentada de pesquisa dos(as) candidatos(as), que deve ser elaborada seguindo as instruções do item 4.6.1.

6.2.1 Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída uma nota de 0 a 100 a esta etapa [Nota A]. Serão avaliados os seguintes quesitos: [1] Construção e escopo do problema de pesquisa e potencial de contribuição da tese (40 pontos); [2] Adequação da literatura abordada e da metodologia (30 pontos); [3] Aderência da candidatura às linhas de pesquisa do programa (30 pontos).

6.2.2 Será considerado(a) aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos.

6.2.3 O resultado parcial, referente à Primeira Etapa, será divulgado como “aprovado(a)” ou “reprovado(a)”. **Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.**

6.2.4 O número de candidatos(as) aprovados(as) para a Segunda Etapa do processo seletivo será limitado a até duas vezes o número de vagas disponíveis neste Edital Regular, conforme o item 2.1 deste Edital.

6.3 A lista dos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa será divulgada no **site** do Programa, conforme o calendário do item 10.1 deste Edital. Os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por seus respectivos números de inscrição.

6.4 **Segunda Etapa:** arguição oral sobre a proposta fundamentada preliminar de pesquisa e análise do currículo Lattes e do histórico escolar do(a) candidato(a).

6.4.1 Essa etapa tem caráter classificatório. Será atribuída uma nota de 0 a 100 [Nota B]. Esta etapa avaliará a capacidade de apresentar e sustentar oralmente o projeto, inclusive no contexto das linhas de pesquisa do programa, considerando os seguintes quesitos: [1] concepção, bases teóricas, conceituais e empíricas (40 pontos); [2] viabilidade da proposta preliminar de pesquisa e sua aderência às atividades de pesquisa realizadas no programa (40 pontos); [3] currículo Lattes (10 pontos) e histórico acadêmico (10 pontos).

6.4.2 A arguição oral será realizada exclusivamente em formato remoto, com duração de até 30 minutos por candidato(a), em dias e horários que serão informados oportunamente pela secretaria e no site do programa, respeitadas as datas do item 10 deste Edital.

6.4.3 Havendo necessidade, os dias e horários poderão ser alterados para garantir o bom andamento do processo seletivo.

6.4.4 Será considerado(a) aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver pelo menos 70 (setenta) pontos.

6.5 A lista do Resultado Final será divulgada no *site* do Programa, conforme o calendário do item 10.1 deste Edital. Os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por seus respectivos números de inscrição.

6.6 O(a) candidato(a) será responsável por testar a conexão, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 O Resultado Final do **DOUTORADO** será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações realizadas. Os pesos (em porcentagem) atribuídos às etapas de seleção para o cálculo da nota final são os seguintes: Primeira Etapa (60%), Segunda Etapa (40%). Desta forma, a nota final seguirá a seguinte fórmula: $NOTA\ FINAL = (0,6) \times NOTA\ A + (0,4) \times NOTA\ B$.

7.2 Os critérios de desempate da seleção do **DOUTORADO** são em ordem de precedência:

- a) a pontuação obtida na avaliação da proposta fundamentada de pesquisa;
- b) a pontuação obtida na arguição;
- c) candidatas do sexo feminino;
- d) o(a) candidato(a) com maior idade.

7.3 O Resultado Final será divulgado na página do programa no dia determinado no cronograma do item 10.1 deste Edital.

7.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.5 Os(as) candidatos(as) serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência

ou reserva para pessoas negras, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)”; “aprovado(a), mas não classificado(a)”; ou “reprovado(a)”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.6 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.**

7.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independentemente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.**

7.8 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados(as) em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a) em ampla concorrência** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; **“aprovado(a) e classificado(a) na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; **“aprovado(a), mas não classificado(a) na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado(a)”, observado o número de vagas em reserva.

7.9 Não havendo pessoas autodeclaradas negras aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os(as) candidatos(as) poderão interpor pedidos de revisão do resultado das Inscrições e do resultado da Primeira Etapa em até 2 (dois) dias úteis a partir das respectivas datas de divulgação.

8.2 Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados para a Secretaria da Pós-graduação, por e-mail, para selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. O pedido será avaliado pela Comissão Examinadora, que se pronunciará em até 7 dias corridos após a divulgação dos resultados.

8.3 O prazo para recurso contra o Resultado Final do processo seletivo para o DOUTORADO é de 10 dias corridos a partir da data da divulgação do teor da decisão, conforme estabelecem o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os(as) candidato(as) poderão pedir acesso às suas respectivas avaliações durante o período de recurso.

8.4 Os recursos deverão ser entregues na forma de carta digital, na qual deverão constar o nome do(a) candidato(a), o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do(a) candidato(a). Recursos não substanciados serão indeferidos. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. O pedido será avaliado pela Comissão Examinadora, que se pronunciará em até 7 dias corridos após a divulgação dos resultados.

8.5 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.6 A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada no site do programa, conforme o cronograma do item 10.1.

8.7 Serão admitidos no curso candidatos(as) que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 Os(as) candidato(as) aprovados no processo seletivo do **DOUTORADO** deverão efetuar, exclusivamente pela internet, no período **de 15 de dezembro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)/UFMG tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) selecionado(a). A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até **12/02/2027**.

9.2 Os(as) candidatos(as) optantes à reserva de vagas para pessoas negras, aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e a matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.3 Documentos necessários para o registro dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as):

9.3.1 Candidatos(as) brasileiros(as):

a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ;

b) Documento de Identidade com validade nacional: RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (que deve ser obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/?id=1781789913940>). Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

e) Documento militar válido (para candidatos do sexo masculino), com informação sobre o cumprimento das obrigações correspondentes, nos casos aplicáveis.

(*) Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 e 210 do [Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966](#).

(**) Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem verificar se o documento contém as informações aplicáveis à comunicação de término de graduação ou de incorporação, em cumprimento ao § 3º do Art. 75 da [Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964](#) (Lei do Serviço Militar), que determina que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o referido certificado revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

f) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);

g) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;

h) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração que ateste a conclusão do curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. *Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.*

i) Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que optarem pela seleção por meio da reserva de vaga, deverão preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG Nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026 (disponível no site <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>);

9.3.2 Candidatos(as) estrangeiros(as):

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas, que pode ser obtido no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>). Para informações sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/porta-consular/>) mais próxima a você;
- b) Passaporte, especificamente: página de identificação; ii) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul. (*) Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.
- c) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;
- d) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);
- e) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido (diploma registrado, certificado ou declaração que ateste a conclusão do curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.

9.4 O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, até **11/02/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). *Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.*

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme a legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto os emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar à Secretaria do Programa, até a data de **11/02/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, documento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa conforme o item 9.3.2 deste Edital. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital, ressalvados os casos em período recursal, . O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a lista de classificação segundo a ordem decrescente das notas finais, até a data-limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada,

observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 Serão ofertados pelo Programa de Pós-graduação em Economia, antes do início do período letivo de 2027, a todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as), cursos de nivelamento, cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Matemática e Estatística.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Cronograma completo do processo seletivo seguirá as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
<i>Período de inscrições</i>	<i>30/07/2026 a 30/09/2026</i>
Homologação das inscrições	Até 05/10/2026
Interposição de recurso (homologação das inscrições)	Até 08/10/2026
Avaliação Curricular e Projeto (Primeira Fase)	12/10/2026 a 02/11/2026
<i>Resultado da Primeira Fase</i>	<i>Até 02/11/2026</i>
Interposição de recurso (Primeira Etapa)	Até 05/11/2026
Data limite para divulgação do resultado dos recursos	Até 10/11/2026
Período da arguição oral (Segunda Etapa)	16/11/2026 a 27/11/2026
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	<i>Até 07/12/2026</i>

Tabela 1: Cronograma do Processo Seletivo do Doutorado

10.2 O Programa conta com financiamento de bolsas de doutorado provenientes de agências federais e estaduais, como a CAPES, o CNPq e a FAPEMIG. Não há garantia de que todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) tenham bolsa no momento do seu ingresso no curso.

10.2.1 A distribuição de bolsas é realizada conforme resolução específica, que segue as normas estabelecidas pela UFMG e pelas agências de fomento (FAPEMIG, CAPES, CNPq).

10.3 Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Economia.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2026.

Professor Gustavo de Britto Rocha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Britto Rocha, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 27/07/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5366728** e o código CRC **A6075042**.

Referência: Processo nº 23072.229925/2026-30

SEI nº 5366728